



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 49 • São Paulo, quarta-feira, 14 de março de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.645, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Ensino Superior

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Ensino Superior fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 4 (quatro) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 3 (três) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 49.699, de 22 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

José Aristodemio Pinotti

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.646, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sorocaba, do imóvel que especifica, e a receber, mediante permissão de uso, do mesmo município, o imóvel que identifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sorocaba, do imóvel denominado "Palacete Scarpa", localizado na Rua Souza Pereira, nº 448, naquele município, com as medidas, limites e confrontações constantes do processo GDOC-23752-515731/2001-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, será destinado à composição de um Centro Cultural municipal.

Artigo 2º - Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, do Município de Sorocaba, um imóvel localizado na Rua Rodolfo Daffener, Bairro Boa Vista, naquele município, objeto dos Decretos municipais nº 15.186, de 14 de setembro de 2006 e nº 15.269, de 21 de novembro de 2006, conforme identificado nos autos do processo GDOC-23752-515731/2001-SF.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do arquivo geral das Unidades Fazendárias da região, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.647, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - Diretorias de Ensino - Capital:

- a) na Diretoria de Ensino - Região Sul 1, a Escola Estadual Vila Andrade, Distrito de Vila Andrade;
- b) na Diretoria de Ensino - Região Sul 2, a Escola Estadual Jardim Bronzato, Distrito Jardim São Luís;

II - Diretorias de Ensino - Grande São Paulo:

- a) na Diretoria de Ensino - Região de Diadema, a Escola Estadual Vila Socialista, Município de Diadema;
- b) na Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul:

1. a Escola Estadual Pimentas IV, Município de Guarulhos;
2. a Escola Estadual Pimentas VII, Município de Guarulhos;
3. a Escola Estadual Jardim Angélica III, Município de Guarulhos.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico-administrativo mínimo necessário para o funcionamento das mesmas, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 37.185, de 5 de agosto de 1993, com a redação dada pelos Decretos nº 38.981, de 1º de agosto de 1994 e nº 40.742, de 29 de março de 1996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.648, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piracicaba, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Piracicaba, um imóvel sem benfeitorias, consistente em um terreno com área de 4.895,96m² (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), localizado no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Água Branca I", naquele município, com frente para a Av. Raul Machado Filho, esquina da Rua Dr. Elias Rosenthal, objeto da Lei municipal nº 5.641, de 11 de novembro de 2005, conforme identificado nos autos do processo SE nº 1.298/06.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção, pela Secretaria da Educação, da Escola Estadual Bairro Água Branca.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.649, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Paróquia de São José e Santa Terezinha, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Paróquia de São José e Santa Terezinha, um imóvel sem benfeitorias, consistente em um terreno com área de 575,75m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado no loteamento de propriedade da referida Paróquia, Município e Comarca de Bragança Paulista, conforme identificado nos autos do processo SE-1.103/0041/2002.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á como acesso à Escola Estadual Cel. Francisco de Assis Gonçalves, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.650, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro Itaim Paulista, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situada no bairro Itaim Paulista, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código 98.4091.04.01.43 e memorial descritivo, referentes ao cadastro SABESP nº 1730/014, constante do Processo SERHS-1.732/2006, medindo 130,00m², com respectivas benfeitorias, dentro do perímetro a seguir descrito, pertencente a Fundação Trianon Ltda., sendo o compromissário José Aparecido Umbelino, assim descrita: "Propriedade nº 1730/014 - Desapropriação, uma área de terras, parte de um terreno constituido de parte do lote 102 da quadra D situado no Núcleo Itaim, Seção A no Município e Comarca de São Paulo - SP, pertencente a matrícula nº 10.736 (área maior) do 1º C.R.I. de Poá, situado na Rua Particular afastado 155,00m da antiga Rua São João, atual Rua Itajube, e caracterizado no desenho da SABESP nº 98.4091.04.01.43. Tendo 5,00m de frente para a Rua Particular por 26,00m da frente aos fundos de ambos os lados confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com o lote 33 e pelo lado direito com o lote 31 da quadra 2 loteamento Jardim das Flores e nos fundos 5,00m confrontando com parte da Rua Nordeste e parte do imóvel nº 51-A."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.651, DE 13 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro Ermelino Matarazzo, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no bairro Ermelino Matarazzo, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código DAT/TOP-617/91 e memoriais descritivos, referentes ao cadastro SABESP nº 1749/009, constante do Processo SERHS-1.719/2006, com respectivas benfeitorias, dentro dos perímetros a seguir descritos da Propriedade nº 1.749/009, pertencentes a Maurício de Azevedo e sua esposa.

I - Área 1 = 45,00m² - Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.48 - Q.396 - S.111 da PMSP, sendo parte dos lotes 1 a 9 e 35 a 39 da quadra J do loteamento denominado - Vila Paranaguá - sub-distrito de Ermelino Matarazzo - SP, tendo as seguintes medidas e confrontações: 2,00m de frente para a Traversa Fernandes; 22,50m da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da citada travessa olha para o lote, com o imóvel de nº 21 e do lado esquerdo com o remanescente; 2,00m de fundos confrontando com o L. 44 - Q.396 - S.111 da PMSP, de propriedade de Maurício de Azevedo;

II - Área 2 = 44,95m² - Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.44 - Q.396 - S.111 da PMSP, sendo parte dos lotes 1 a 9 e 35 a 39 da quadra J do loteamento denominado - Vila Paranaguá - sub-distrito de Ermelino Matarazzo - SP, tendo as seguintes medidas e confrontações: 2,05m de frente para a Avenida Paranaguá; 22,50m do lado esquerdo de quem da citada avenida olha para o lote, confrontando com o imóvel de nº 432; 22,45m do lado direito, seguindo a mesma orientação, confrontando com o remanescente; 2,00m de fundos, confrontando com o L.48 - Q.396 - S.111 - da PMSP, de propriedade de Maurício de Azevedo.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decre-